

FEI-TUR

FEIRA DE TURISMO DO SW

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2026

Artigo 1.º

OBJETO

As presentes normas de funcionamento estabelecem as regras que regulam a organização e a participação na Fei-Tur – Feira de Turismo do SW, adiante designada por Fei-Tur.

Artigo 2.º

ÂMBITO

A Fei-Tur é o principal evento de referência para o setor do turismo em Odemira, proporcionando aos visitantes e à população local a oportunidade de conhecer e desfrutar da riqueza do território. Através de uma ampla mostra de produtos, serviços, animação, experiências, gastronomia, cultura e história, com destaque para o turismo náutico e de natureza, a feira promove o que de melhor a região tem para oferecer.

Artigo 3.º

OBJETIVOS

A Fei-Tur tem como objetivos estratégicos:

- Promover o concelho de Odemira e o Sudoeste Alentejano como destinos privilegiados para o turismo náutico e de natureza;
- Promover a oferta turística da região através da representação de unidades de alojamento;
- Promover a animação turística, através da representação de empresas de animação turística e de operadores turísticos;
- Promover e valorizar os produtos locais e a gastronomia regional, através da representação de restaurantes;
- Divulgar a oferta de artesanato da região que demonstre identidade com a cultura local;
- Dar a conhecer a diversidade de experiências que o território tem para oferecer ao longo de todo o ano, de modo a impulsionar a economia local e reduzir a sazonalidade.

Artigo 4.º

ORGANIZAÇÃO

1. A Fei-Tur é uma iniciativa do Município de Odemira, que detém a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT e conta também com a colaboração da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e dos empresários do setor do turismo.

2. A organização da Fei-Tur está a cargo de uma equipa municipal, designada por secretariado da feira, que tem como responsabilidade assegurar o bom funcionamento da feira, nomeadamente o apoio ao expositor, ao visitante e a resolução de eventuais problemas.

Artigo 5.º

LOCALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIOS

A Fei-Tur realiza-se em Vila Nova de Milfontes, entre os dias 11 e 14 de junho, e irá decorrer ao longo da Avenida Marginal nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento dos stands	Encerramento do certame
Quinta-feira	11 jun	17h00	24h00	02h00
Inauguração Oficial		18h00		
Sexta-feira	12 jun	17h00	24h00	02h00
Sábado	13 jun	13h00*	24h00	02h00
Domingo	14 jun	13h00*	21h00	22h00

Nota: *Com exceção para o Espaço Sabores e Street Food, que poderão funcionar a partir das 11h00 (no sábado e domingo).

		Data	Horário
Expositores geral	Montagem dos stands	10 jun	a partir das 18h00
	Desmontagem dos stands	14 jun	a partir das 22h00
Restaurantes	Montagem dos equipamentos	10 jun	a partir das 10h00
	Desmontagem dos equipamentos	14 e 15 jun	a partir das 22h00 até às 12h00

Artigo 6.º

INSCRIÇÃO

Operação	Período	Procedimento	Como fazer
Inscrições de Expositor	Entre o dia 02 de março (2ª feira) e 15 de abril 2026 (4ª feira)	A ficha de inscrição disponibilizada no Balcão Único ou em www.cm-odemira.pt	Entregue presencialmente no Balcão Único, enviada por correio eletrónico para: feitur@cm-odemira.pt

- A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da declaração de início da atividade, caso se trate da primeira participação na Fei-Tur, ou quando solicitada pelos serviços.
- Além do procedimento referido no primeiro ponto, o Município de Odemira reserva-se o direito de enviar convites para empresas, associações e entidades do

setor do turismo.

3. Em caso de desistência, esta deve ser comunicada por escrito e devidamente fundamentada à organização, com uma antecedência mínima de 7 dias em relação à data fixada para o início da feira, de modo a permitir a utilização do espaço. Caso contrário, poderá ser recusada a inscrição no ano seguinte.

Artigo 7.º

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Considera-se uma candidatura válida para a participação na Fei-Tur aquela que cumpra cumulativamente, os requisitos previstos no ponto 1, 2 e 3 abaixo mencionados:

1. Desenvolver a atividade económica na região.

2. Ter enquadramento numa das seguintes alíneas:

- a) Empreendimentos turísticos;
- b) Estabelecimentos de alojamento local;
- c) Estabelecimento de restauração e bebidas;
- d) Empresas de animação turística, agências de viagem e operadores marítimo-turísticos;
- e) Entidades públicas de âmbito local, regional e/ou nacional ligadas ao setor do turismo;
- f) Associações públicas e privadas ligadas ao setor do desporto ou do turismo;
- g) Associações e Cooperativas de Desenvolvimento Local;
- h) Associações de artesanato e artesãos que cumpram o requisito de porta aberta ao público ou espaço de visitaçao e artesanato que demonstre identidade com a cultura local;
- i) Escolas da região com curso de turismo;
- j) Produtores regionais;
- k) A seleção dos participantes, rege-se pela seguinte prioridade:
 - I) Participantes com residência e/ou sede no concelho de Odemira;
 - II) Participantes com residência e/ou sede num concelho do Litoral Alentejano;
 - III) Participantes com residência e/ou sede nos concelhos limítrofes;
 - IV) Restantes participantes.
- l) Os participantes não aceites, na fase de análise, integram uma lista de suplentes e podem ser aceites, em caso de desistência do participante efetivo.

3. Todas as entidades participantes devem estar legalmente constituídas e deter todos os licenciamentos necessários ao exercício da sua atividade.

4. Decisão:

- a) Todos os participantes ficam sujeitos a aprovação;
- b) A organização analisa a candidatura recebida em função do cumprimento do disposto no presente artigo;
- c) A organização pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Fei-Tur.
- d) A aceitação ou não da participação é comunicada pela organização até ao dia 30 de abril de 2026.
- e) Em caso de não aceitação de participação, os interessados serão notificados sobre os motivos.
- f) O ato de inscrição implica, a aceitação total das regras definidas nas presentes normas de funcionamento.

Artigo 8.º

EXPOSITORES

1. A participação na Fei-Tur é gratuita.
2. O expositor não pode ceder ou partilhar o direito de ocupação do stand que lhe for atribuído, exceto quando autorizado pela organização.
3. O expositor deverá decorar o stand atribuído de forma a valorizar a imagem global do evento, não sendo permitidos stands despojados de qualquer elemento decorativo ou equipamento.
4. O expositor deve assegurar a limpeza diária do seu stand e mantê-lo em boas condições de higiene, assim como deixá-lo perfeitamente limpo e nas mesmas condições em que o mesmo lhe foi entregue.
5. Não é permitido perfurar as paredes e/ou lonas dos stands, nem colar qualquer tipo de material.
6. O expositor deve ocupar o espaço de exposição, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.
7. Os stands devem permanecer abertos ao público durante o período de funcionamento do evento, sob pena de exclusão nas edições seguintes.
8. É proibida a realização de qualquer ato de publicidade que não esteja diretamente relacionada com a atividade do participante, sendo que cada stand só pode representar uma atividade, exceto quando autorizado pela organização.
9. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora dentro do recinto e nos respetivos stands, bem como, quaisquer ruídos incómodos, que de alguma forma, possam perturbar o bom funcionamento da feira.
10. A circulação de automóveis dos expositores no

recinto do certame deverá ser feita até às 14h00 de quinta-feira (dia 11 de junho), fora dos horários de realização da Fei-Tur e após o encerramento da mesma. Existe exceção para o Espaço Sabores, onde serão definidas condições especiais para as cargas e descargas.

11. Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos expositores aos stands ou equipamentos disponibilizados no âmbito da participação no evento, são da exclusiva responsabilidade do expositor, devendo o mesmo assumir os decorrentes encargos junto da empresa que fornece os equipamentos para o evento.

Artigo 9.º

STANDS

1. O Município de Odemira disponibiliza stands com dimensões de 3x3 e 3x6, mediante confirmação da organização.
2. Devido a questões de logística, a organização pode alterar a dimensão do stand atribuído, informando previamente o expositor.
3. Cada stand dispõe de um ponto de luz e alcatifa. Mediante pedido prévio, poderá ser disponibilizado o seguinte material: 1 taipal, 2 cavaletes e 2 cadeiras de plástico. Não serão disponibilizados outros materiais e/ou equipamentos (ex: extensões) que o expositor pretenda ter no espaço.

Artigo 10.º

ESPAÇO SABORES

1. Os espaços atribuídos devem ser decorados de forma a representar o próprio restaurante no Espaço Sabores e devem disponibilizar pratos representativos da gastronomia da região, com especial destaque para os recursos endógenos locais: polvo, mel, medronho, peixe, marisco e batata doce.
2. O Município de Odemira disponibiliza espaços com as dimensões entre 4x3 e 4x4 (variáveis em conformidade com o número de participantes neste espaço) e as seguintes infraestruturas e equipamentos: ponto de água, esgotos, ponto de luz, lava-mãos, lava-loiças, fogão a gás, vitrine vertical expositora e bancada em inox.
3. Além dos deveres enunciados no artigo 7.º, os expositores e os seus colaboradores devem aplicar o disposto no Regulamento (CE) n.º 852/2004 de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios.

Artigo 11.º

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

1. O Município de Odemira tem um seguro de responsabilidade civil para a Fei-Tur.
2. A segurança geral dos diversos espaços e dos stands do evento é assegurada pelo Município de Odemira durante os dias de realização do evento.
3. O expositor é responsável pela segurança do interior do stand que lhe for atribuído, designadamente, os equipamentos, os materiais e bens pessoais, sendo da sua responsabilidade, se assim entender, ter seguros com cobertura para eventuais danos e/ou furtos ocorridos durante o evento.
4. Os expositores que realizem atividades que envolvam a participação de terceiros, devem obrigatoriamente, cumprir a celebração de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das atividades a realizar.

Artigo 12.º

CONCURSO "O MELHOR STAND"

1. Com o objetivo de valorizar continuamente a Fei-Tur e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso "O Melhor Stand". Todos os stands do certame serão contemplados no concurso e apenas será distinguido um vencedor.
2. São avaliados os seguintes aspetos:
 - a) Originalidade, criatividade e inovação;
 - b) Harmonia e estética do conjunto.
3. A pontuação é atribuída de 1 a 3, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total.
4. Cabe à organização decidir qual o stand vencedor em caso de empate, bem como decidir sobre os casos omissos.
5. A votação será feita por um júri, constituído por três elementos e designado pelo Vereador com competência na Divisão de Desenvolvimento Económico.
6. O prémio para o melhor stand consiste na oferta de um vale de compras no valor de 200,00€, a ser usufruído num estabelecimento de comércio local, restaurante ou alojamento do concelho de Odemira, até ao dia 31 de agosto de 2026. O prémio deverá ser descontado numa única vez, num único estabelecimento.
7. A divulgação e entrega do prémio terá lugar no período da tarde de dia 13 de junho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela organização da Fei-Tur, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.